



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

No dia 15 de janeiro de 2017 pelas, 15:00 horas, no Salão Nobre do edifício da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, reuniu o júri do procedimento, nomeado por despacho da Sr.º Vice - Presidente da Câmara Municipal, datado de 23 de janeiro de 2017, ao abrigo do disposto na alínea b e c) do n.º1 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, com o objetivo do proceder à análise das propostas apresentadas e elaboração do presente relatório.

Este relatório foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 122.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º. 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação atual, tendo como referencia os elementos abaixo discriminados, cujos documentos se encontram em anexo ao processo.

Ajuste direto	Data: 23-01-2017
Designação do júri: Despacho de 23-01-2017	
Entidade competente: Câmara Municipal de Alfândega da Fé	
Membros designados para integrarem o júri:	
Presidente: Miguel Francisco Simões Franco	
1º Vogal Efetivo: José Manuel Torres	
2º Vogal Efetivo: Carla Cristina Banco Caseiro Victor	
Objeto da contratação: Aquisição de serviços de seguros no ramo de acidentes de trabalho, para o ano de 2017.	

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Após a verificação da ordenação da lista dos concorrentes e da abertura das propostas, que decorreu no dia 15 de fevereiro de 2017, elaborou-se o seguinte mapa:

Denominação do concorrente	Data de envio do convite	Proposta		
		Prazo de entrega	Data de receção	Preço
Generali – Companhia de Seguros, S.A.	30-01-2017	14-02-2017	13-02-2017	18.350,13 €
Açoreana Seguros - incorporada na Seguradoras Unidas, S.A. Sociedade Anónima. (alvo de fusão).	30-01-2017	14-02-2017	13-02-2017	19.752,85 €
Fidelidade, Companhia de Seguros S.A.	30-01-2017	14-02-2017	14-01-2017	19.997,19 €

Chefe da DAF-Carla Victor em
20-02-2017

Carla Victor



ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Num primeiro momento o Júri procedeu à análise detalhada das propostas com vista à verificação formal da documentação que as instrui, respectivo conteúdo, verificação de todos os seus atributos e termos e condições, em conformidade das mesmas com as peças do procedimento (Convite e Caderno de Encargos). Para o efeito, tendo por base a aplicação do critério de adjudicação previamente fixado; o do mais baixo preço, passando posteriormente à apreciação do mérito das respectivas propostas, conforme se descreve abaixo.

ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

Na proposta, o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se propõe fazê-lo.

Na proposta, o concorrente deve incluir sob pena de exclusão:

- a) Declaração dos concorrentes de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57º do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Os concorrentes poderão ainda indicar outros aspetos que considerem relevantes para a apreciação da proposta, designadamente, os serviços de valor acrescentado, desde que os mesmos não contrariem as peças do procedimento.
- c) Documento (s) que contenha (m) os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, que devem incluir obrigatoriamente:
- d) Preço global da proposta, sem inclusão do IVA.
- e) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, caso se aplique.
- f) Os documentos que integrem a proposta nos termos do artigo 58º do Código dos Contratos Públicos não podem ser redigidos em língua estrangeira.
- g) Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.
- h) A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou pelos seus representantes legais.

PARTE II - O JÚRI VERIFICOU:

Que o concorrente:

Generali – Companhia de Seguros, S.A.,

- a) Efetivamente, na análise prévia efetuada à proposta da Generali – Companhia de Seguros, S.A., constatou-se que a proposta é constituída por todos os documentos solicitados no Convite, e, instruindo devidamente a proposta nomeadamente correspondendo aos requisitos fixados no anexo A (Especificações Técnicas), que constitui parte integrante do Caderno de Encargos, e demais documentação, em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento.
- b) Nestes termos, aceita-se a sua proposta, sendo admitida no presente concurso.

Que o concorrente:

Açoreana Seguros - incorporada na Seguradoras Unidas, S.A. - Sociedade Anónima (alvo de fusão).

- a) Efetivamente, na análise prévia efetuada à proposta da Açoreana Seguros incorporada na Seguradoras Unidas, S.A. - Sociedade Anónima, constatou-se que a proposta é constituída por todos os documentos solicitados no Convite, e, instruindo devidamente a proposta nomeadamente correspondendo aos requisitos fixados no anexo A (Especificações Técnicas), que constitui parte integrante do Caderno de Encargos, e demais documentação, em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento.
- b) Nestes termos, aceita-se a sua proposta, sendo admitida no presente concurso.

Chefe da DAF-Carla Victor em
20-02-2017
Carla Victor

Que o concorrente:**Fidelidade, Companhia de Seguros S.A.,**

a) Efetivamente, na análise prévia efetuada á proposta da Fidelidade, Companhia de Seguros, S.A., constatou-se que a proposta é constituída por todos os documentos solicitados no Convite, e, instruindo devidamente a proposta nomeadamente correspondendo aos requisitos fixados no anexo A (Especificações Técnicas), que constitui parte integrante do Caderno de Encargos, e demais documentação, em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento.

b) Nestes termos, aceita-se a sua proposta, sendo admitida no presente concurso.

PARTE III - O JURI DELIBEROU:

A admissão das propostas apresentadas pelos concorrentes: Generali – Companhia de Seguros, S.A., Açoreana Seguros, S.A., e Fidelidade, Companhia de Seguros S. A.,

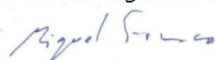
Assim face ao critério definido, o júri designado para a condução e acompanhamento do procedimento do ajuste direto com base nos preceitos legais elaborou o presente relatório sobre o mérito das propostas, em que o ordenamento da (s) proposta (s) a considerar é o seguinte:

Concorrente	Preço Total	Posição
Generali – Companhia de Seguros, S.A.,	18.350,13 €	1. ^a
Açoreana Seguros, S.A.	19.752,85 €	2. ^a
Fidelidade, Companhia de Seguros S. A.,	19.997,19 €	3. ^a

Concluídos os atos acima referidos, o júri, em cumprimento do despacho exarado na proposta que autorizou a abertura do procedimento, vai proceder a audiência prévia dos concorrentes, nos termos do artigo 123.º, os quais vão ser notificados e, em conformidade com o disposto no número 1 do mesmo artigo do CCP, dispõem de 5 (cinco) dias úteis para se pronunciarem sobre as decisões constantes deste relatório.

O Júri

20-02-2017 Miguel Franco



Presidente: _____

Chefe da DAF-Carla Victor em

20-02-2017



1º. Vogal Efectivo _____

20-02-2017 Jose Torres

2º. Vogal Efectivo _____